



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E INCONFIDÊNCIA DE LOCADORA DE VEÍCULOS E DE MÃO DE OBRA LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por sua Presidente, **ROSANGELA GOMES SCHNEIDER**, brasileira, Enfermeira, inscrita no COREN-RS sob o nº 042.185, e pela Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 079.040 doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INCONFIDÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na Rua do Turismo, nº 1864, Bairro Centro, na cidade Cristal-RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.252.938/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por sua Sócia Gerente, **ROSANE HOFF DA ROSA**, portadora da cédula de identidade nº 8001909988 SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 294.979.220-00, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo, decorrente do Processo Administrativo nº 477/18, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do Contrato nº 018/2019, com as seguintes condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a repactuação dos preços, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2019, 2020 e 2021, correspondente a majoração dos preços no percentual de 8,6555% sobre o valor global contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 A repactuação encontra-se embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2019, 2020 e 2021, celebrada pelo Sindicato Asseio e Conservação do RS e Sindicato Turismo e Fretamento do RS, bem como Parecer Jurídico nº 113/2021 (fls. 1731/1734).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Este termo tem o valor total de **R\$ 54.149,82** (cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), considerando os seguintes preços mensais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

(CCT 2019 E 2020)			
JULHO DE 2019 A JUNHO 2020			
Referência	Valor da Nota Fiscal	Valor devido considerando a CCT 2019 e CCT 2020.	Diferença
Julho/2019	R\$ 23.632,24	R\$ 25.312,79	R\$ 1.680,55
Agosto/2019	R\$ 36.965,00	R\$ 39.593,68	R\$ 2.628,68
Setembro/2019	R\$ 36.965,00	R\$ 39.593,68	R\$ 2.628,68
Outubro/2019	R\$ 35.414,86	R\$ 37.933,31	R\$ 2.518,45
Novembro/2019	R\$ 35.005,85	R\$ 37.495,21	R\$ 2.489,36
Dezembro/2019	R\$ 35.005,85	R\$ 37.495,21	R\$ 2.489,36
Janeiro/2020	R\$ 35.005,85	R\$ 39.430,09	R\$ 4.424,24
Fevereiro/2020	R\$ 35.005,85	R\$ 39.430,09	R\$ 4.424,24
Março/2020	R\$ 34.963,85	R\$ 39.382,78	R\$ 4.418,93
Abril/2020	R\$ 34.583,05	R\$ 38.953,85	R\$ 4.370,80
Mai/2020	R\$ 33.050,17	R\$ 37.227,24	R\$ 4.177,07
Junho/2020	R\$ 34.969,14	R\$ 39.388,74	R\$ 4.419,60
VALOR TOTAL			R\$ 40.669,96
(CCT 2021)			
JANEIRO DE 2021 A SETEMBRO DE 2021 (até 10/09/2021)			
Referência	Valor da Nota Fiscal	Valor devido considerando a CCT 2021	Diferença
Janeiro/2021	R\$ 41.569,80	R\$ 43.346,91	R\$ 1.777,11
Fevereiro/2021	R\$ 41.325,94	R\$ 43.092,62	R\$ 1.859,67
Março/2021	R\$ 40.819,12	R\$ 42.564,14	R\$ 1.836,86
Abril/2021	R\$ 41.429,21	R\$ 43.200,31	R\$ 1.864,31
Mai/2021	R\$ 41.569,80	R\$ 43.346,91	R\$ 1.870,64
Junho/2021	R\$ 41.259,99	R\$ 43.023,85	R\$ 1.763,86
Julho/2021	R\$ 41.353,35	R\$ 43.860,75	R\$ 2.507,41
Agosto/2021	R\$ 41.569,80	R\$ 44.090,33	R\$ 2.520,53
Setembro/2021	R\$ 13.856,60	R\$ 14.696,78	R\$ 623,55
VALOR TOTAL			R\$ 13.479,86



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA QUARTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO ADITIVO

4.1 Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1 As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

5.2 Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização:

5.2.1 As obrigações relacionadas a processos de penalização contratual;

5.2.2 As garantias sobre serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e aditivos firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 11 de novembro de 2021.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Rosângela Gomes Schneider

Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Sandra Maria Gawlinski

Tesoureira

Contratada

INCONFIDÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS E DE MÃO DE OBRA

Rose Hoff da Rosa

Sócia – Gerente